DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

www.reginopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE REGINÓPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
PODER LEGISLATIVO DE REGINÓPOLIS	5
Atos Oficiais	5
Portarias	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Reginópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Reginópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.reginopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Reginópolis
CNPJ 44.556.033/0001-98
Rua Abraão Ramos, 327
Telefone: (14) 3589-9200 | (14) 3589-9201
Site: www.reginopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

Câmara Municipal de Reginópolis
CNPJ 51.499.085/0001-35
Rua Major Álvaro Fernandes de Freitas, 379
Telefone: (14) 3589-1288
Site: www.camarareginopolis.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Reginópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.reginopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

www.reginopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

PODER EXECUTIVO DE REGINÓPOLIS

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.591, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.020.

Dispõe sobre aprovação dos Anexos I, II, III e IV da lei nº 2.423 de 19/12/2017 Lei do Plano Plurianual do Município de Reginópolis, SP e dá outras providências.

JOÃO PAULO ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO, Prefeito Municipal de Reginópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal de Reginópolis aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam aprovados os demonstrativos referentes aos Anexos I, II, III e IV constante no artigo 1º da Lei nº 2.423 de 19/12/2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Reginópolis, SP, para o período de 2018 a 2021.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Reginópolis, 09 de dezembro de 2020.

João Paulo A. de Sousa Veríssimo

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e Publicada na forma da Lei vigente.

LEI Nº 2.592, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.020.

Dispõe sobre aprovação dos Anexos V, VI e alteração das Metas Fiscais da Lei nº 2.579 de 02 de julho de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências.

JOÃO PAULO ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO, Prefeito Municipal de Reginópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal de Reginópolis aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam aprovados os demonstrativos referentes aos Anexos V, VI e alterada as Metas Fiscais constante nos artigos 11 e 14 da Lei nº 2.579 de 02 de julho de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Reginópolis, 09 de dezembro de 2020.

João Paulo A. de Sousa Veríssimo

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e Publicada na forma da Lei vigente.

LEI Nº 2.593, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.020.

"Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Reginópolis, para o exercício de 2021".

ART.1º.– O Orçamento Geral do Município de Reginópolis, para o exercício de 2021, discriminado pelos Anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 34.240.000,00(trinta e dois milhões e duzentos e quarenta mil reais).

ART.2º.- A Receita será realizada mediante a Arrecadação dos tributos e outras contribuições Correntes e de Capital, na forma de Legislação vigente e das especificações constantes do Quadro Demonstrativo da Receita por Fonte-Anexo 02 –Lei nº 4.320/64, acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	==========>	38.129.810,00
1.1- Receitas Tributárias		3.744.790,00
1.2- Receitas de Contribuições		487.570,00
1.3- Receita Patrimonial		114.930,00
1.6- Receita de Serviços		1.142.890,00
1.7- Transferências Correntes		32.543.070,00
1.9- Outras Receitas Correntes		96.560,00
RECEITAS DE CAPITAL	==========>	712.530,00
2.2- Alienações de Bens		12.530,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

www.reginopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

2.4- Transferências de Capital	700.000,00
Dedução da Receita Corrente	-4.602.340,00
TOTAL GERAL DA RECEITA ==========>	34.240.000,00

ART.3º.- A Despesa será realizada na forma do Quadro Analítico, constante do Anexo II – Natureza da Despesa, conforme o seguinte desdobramento :-

1- POR FUNÇÕES

01. Legislativa	1.392.000,00
03. Essencial a Justiça	366.760,00
04. Administração	3.914.810,00
08. Assistência Social	2.039.300,00
09. Previdência Social	57.000,00
10. Saúde	9.041.490,00
12. Educação	8.277.190,00
13. Cultura	79.110,00
15. Urbanismo	3.756.040,00
16. Habitação	18.900,00
17. Saneamento	943.710,00
18. Gestão Ambiental	348.530,00
20. Agricultura	231.500,00
23. Turismo	232.590,00
24. Comunicação	17.590,00
26. Transporte	1.242.560,00
27. Desportos e Lazer	1.440.640,00
28. Encargos Especiais	762.170,00
99. Reserva de Contingência	78.110,00
TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÕES ------	34.240.000,00

2 – POR SUBFUNÇÕES

031. Processo Legislativo	1.392.000,000
092. Representação Judicial e Extrajudicial	366.760,00
122. Administração Geral	1.421.090,00
123. Administração Financeira	1.822.380,00
128. Formação de Recursos Humanos	244.980,00
129. Administração de Receitas	380.900,00
131. Comunicação Social	35.460,00
243. Assistência a Criança e ao Adolescente	52.340,00
244. Assistência Comunitária	1.986.960,00
273. Previdência Complementar	57.000,00
301. Atenção Básica	8.693.320,00
304. Vigilância Sanitária	94.330,00
305. Vigilância Epidemiológica	253.840,00
361. Ensino Fundamental	5.602.070,00
362. Ensino Médio	64.530,00
364. Ensino Superior	399.230,00
365. Ensino Infantil	2.170.650,00
366. Educação de Jovens e Adultos	40.710,00
392. Difusão Cultural	79.110,00
451. Infra-Estrutura Urbana	1.955.090,00
452. Serviços Urbanos	1.800,950,00
482. Habitação Urbana	18.900,00
512. Saneamento Básico Urbano	943.710,00
542. Controle Ambiental	348.530,00
601. Promoção da Produção Vegetal	231.500,00
695. Turismo	232.590,00
722. Telecomunicações	17.590,00
782. Transporte Rodoviário	1.242.560,00
812. Desporto Comunitário	607.740,00
813. Lazer	832.900,00
841. Refinanciamento da Dívida Interna	72.530,00
843. Serviços da Dívida Interna	380.000,00
845. Transferências	309.640,00
999. Reserva de Contingência	78.110,00
TOTAL DA DESPESA POR PROGRAMA ---	34.240.000,00

3 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

3. Despesas Correntes	30.853.030,00
4. Despesas de Capital	3.308.860,00
9. Reserva de Contingência	78.110,00
TOTAL POR CATEGORIA ECONÔMICA	34.240.000,00

4 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

01. Poder Legislativo	1.392.000,00
02. Executivo	32.848.000,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	34.240.000,00

ART. 4º. - Fica o Executivo autorizado a:

I- Efetuar operações de Crédito por antecipação da Receita, nos termos da legislação em vigor;

II- Abrir Créditos Suplementares, até o limite de 10%(dez por cento) do Orçamento das Despesas nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

III- Transpor, remanejar ou transferir recursos de uma

mesma categoria de programação, sem prévia autorização do legislativo, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, até o limite de 10% (dez por cento), que será utilizado com base no Orçamento da despesa;

III- Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

§ Único – Não onerarão o limite previsto no inciso II, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativos à pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, até o limite de 5%(cinco por cento) da despesa orçada.

ART. 5º - A presente Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021.

ART. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis, 09 de dezembro de 2020.

João Paulo Araújo de Sousa Veríssimo

Prefeito Municipal de Reginópolis.-SP

Registrada na Secretaria e Publicada na forma da Lei vigente.

PODER LEGISLATIVO DE REGINÓPOLIS

Atos Oficiais | **Portarias**

Câmara Municipal de Reginópolis
CNPJ: 51.499.085/0001-35

PORTARIA Nº 134, de 03 de dezembro de 2.020.

"Recebimento de Notas Fiscais dos Fornecedores".

APARECIDO LIRA, Presidente da Câmara Municipal de Reginopolis, Estado de São Paulo, Comarca de Pirajuí, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e com fulcro na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1° - A Câmara Municipal de Reginópolis, estará recebendo de seus fornecedores às respectivas notas fiscais de mercadorias, bem como de prestações de serviço somente até o próximo dia 16 de dezembro, para que tais pagamentos sejam realizados até o dia 28 do respectivo mês, isso em virtude do encerramento do exercício de 2.020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e comunique-se.

Reginopolis, 03 de dezembro de 2.020.

APARECIDO LIRA
Presidente

Publicada e afixada no quadro de costume desta Casa.

Rua Major Álvaro Fernandes de Freitas, 379 - Fones/Fax: (14) 3589-1288 / 3589-1611 - CEP 17190-000 - **REGINÓPOLIS** - SP
Site: www.camarareginopolis.sp.gov.br - E-mail: camarareginopolis@camarareginopolis.sp.gov.br

Câmara Municipal de Reginópolis

CNPJ: 51.499.085/0001-35

PORTARIA Nº 135, de 03 de dezembro de 2.020.

"Concede férias regulamentares ao Servidor Emerson Carlos Rabelo"

APARECIDO LIRA, Presidente da Câmara Municipal de Reginopolis, Estado de São Paulo, Comarca de Pirajuí, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e com fulcro na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **EMERSON CARLOS RABELO**, ocupante do cargo público de Técnico em Contabilidade da Câmara Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito referente ao período de 2020/2021, a partir do dia 18/01/2021 a 16/02/2021, inclusive.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Reginopolis, 03 dezembro de 2.020.

APARECIDO LIRA
Presidente

Publicada e afixada no quadro de costume desta Casa.

Rua Major Álvaro Fernandes de Freitas, 379 - Fones/Fax: (14) 3589-1288 / 3589-1611 - CEP 17190-000 - **REGINÓPOLIS** - SP
Site: www.camarareginopolis.sp.gov.br - E-mail: camarareginopolis@camarareginopolis.sp.gov.br

Câmara Municipal de Reginópolis

CNPJ: 51.499.085/0001-35

PORTARIA Nº 136, de 03 de dezembro de 2.020.

"Acolhe pedido de retorno do vereador Irineu Ap. de O. Amarins"

APARECIDO LIRA, Presidente da Câmara Municipal de Reginópolis, Estado de São Paulo, Comarca de Pirajuí, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e com fulcro na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º - Acolher o pedido do Vereador Irineu Aparecido de Oliveira Amarins, protocolado nesta Edilidade sob nº 03173/2020, em 03 de dezembro de 2020, o qual pleiteou seu retorno ao exercício do mandato junto a esta Casa a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e comunique-se.

Reginópolis, 04 de dezembro de 2.020.

APARECIDO LIRA
Presidente

Publicada e afixada no quadro de costume desta Casa.

Rua Major Álvaro Fernandes de Freitas, 379 - Fones/Fax: (14) 3589-1288 / 3589-1611 - CEP 17190-000 - **REGINÓPOLIS** - SP
Site: www.camarareginopolis.sp.gov.br - E-mail: camarareginopolis@camarareginopolis.sp.gov.br